



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.197, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Proíbe o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifícios de efeito pirotécnico ou sonoros e seus similares, que causem estouro, estampido ou explosões em áreas públicas e privadas, abertas ou fechadas em todo o território do município de Ibitinga.

Projeto de Lei nº 35/2021 (Autoria: Vereadora Janaína Zambusi N. Bastos)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 35/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício de efeito pirotécnico ou sonoros e seus similares, que causem estouro, estampido ou explosões a serem utilizados na realização de qualquer espetáculo, celebração, evento, comemoração, festividade, manifestação e afins.

Parágrafo único. A proibição citada refere-se às áreas públicas e privadas, abertas ou fechadas em todo o território do município de Ibitinga.

Art. 2º Excetua-se da presente lei os fogos de vista, que são os fogos ou artefatos que produzem efeitos visuais SEM estouro, estampido ou explosões sob pena de multa.

Art. 3º Em caso de descumprimento da presente Lei implicará em multa de 250 UFM's (Unidades Fiscais do Município) e o valor será duplicado em caso de reincidência, sucessivamente.

Art. 4º O Poder Executivo será responsável por designar o setor que executará a fiscalização e a aplicação das multas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 22 de abril de 2021.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50